

Ofício nº1.844/2024/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 02 de dezembro de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Quantitativo (25%) – Contrato 062/2024 – Pregão Eletrônico nº071/2023/SRP.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, solicitar o **01º ADITIVO DE QUANTIDADE, Contrato nº 062/2024/CPL - Pregão Eletrônico nº071/2023/SRP** - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada).

O Aditamento do Termo de Contrato com 25% Item/Quantitativo se faz necessário, até a conclusão do novo processo licitatório. Ressaltamos, a extrema importância do Aditamento supracitado. Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, a serem utilizados nos serviços de transferências de pacientes para hospitais e UPA's 24h localizados fora do Município e dentro dele, quando referenciados pelos Sistemas Regulatórios, para tratamentos de maior atenção e complexidade, visando a preservação da vida dos pacientes, bem como, abastecimento de veículos a serviços administrativos da Secretaria de Saúde. E ainda, fora considerada a grande extensão territorial do Município, quando se ver em questão a necessidade de termos disponíveis combustíveis que possam atender as localidades supramencionadas.

No entanto, considerando o aumento da demanda pelo serviço contratado, faz-se necessário o acréscimo de 25% dos itens, em atendimento ao interesse público, conforme previsto inciso II, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para que não sofram prejuízos no exercício de suas atividades. Desta forma, visando à continuidade dos serviços.



ITEM	<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - 062/2024/CPL</u> DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATO	UNID	QUANT. ATÉ 25%
02	GASOLINA ADITIVADA	40.000	LT	10.000

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, segundo a qual o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize o quantitativo ao contrato conforme proposto.

Atenciosamente,



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 2.652/2024-GS/SEMAD

Viséu-PA, 03 de dezembro de 2024.

A Senhora

Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente da Comissão da Licitação

End.: Avenida Justo Chermont, nº 865, Centro – CEP nº 68.620-000 Viséu/PA

Assunto: Solicitação de Viabilização de 1º Termo de Aditivo de Quantitativo (25%) – Termo de Contrato nº 059/2024/CPL – AUTO POSTO RANI LTDA – Pregão Eletrônico nº 071/2023 – SRP.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Quantitativo (25%) ao Termo de Contrato nº 059/2024/CPL – AUTO POSTO RANI LTDA – Pregão Eletrônico nº 071/2023 – SRP, cujo objeto é o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração do município de Viséu/PA.

Desse modo, justifica-se tal solicitação ante a necessidade da continuidade do fornecimento de itens objeto do contrato, eis que, considerando o controle de saldos de itens do contrato, verificou-se o consenso entre as partes com interesse em manter seu fornecimento.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento em 25% de itens do Contrato supracitado, a fim de se manter a continuação dos serviços públicos prestados por esta Secretaria e pela essencialidade do fornecimento de combustível para funcionando de todas as atividades desenvolvidas diariamente pelos setores e departamentos vinculados.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Termo Aditivo de Quantitativo em 25% ao Contrato em questão, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de atividades desenvolvidas nos últimos meses, e a utilização de veículos para apoio e suporte em inúmeras ações realizadas, principalmente nas Regiões da PA/MA e Estrada Nova, e considerando que não há saldo nos itens suficiente para a continuidade dessas programações, vimos apresentar as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento em 25% de itens do Contrato supracitado para a celebração do presente Termo Aditivo, para qual fazemos referência a relação de itens relacionados na tabela abaixo, até que se conclua o novo processo licitatório e tenhamos novos contratos, quais sejam:

- a) A continuidade no fornecimento já contratado garante a ininterrupção no fornecimento dos itens objetos do contrato, eis que os mesmos são de suma importância para a

Rua Nova, s/n – (91)98481-2056 – CEP: 68620-000, Viséu/PA – semad@viseu.pa.gov.br


Fernando dos Santos Vale
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 026/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



realização das atividades de natureza essencial, que não podem ser interrompidas para não ocorrer prejuízos na realização das ações e serviços públicos realizados por esta Secretaria à população viseuense.

b) Permite a continuidade sem tumulto com o fornecimento de itens do contrato, mantendo a execução das ações e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, para alcance dos resultados pretendidos.

c) O fornecimento dos itens vem sendo atendido de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, suprimindo as necessidades da Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA no decorrer da vigência do referido contrato;

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD CONTRATO	QTD ATÉ 25%	VL UNID	VL TOTAL
01	GOSOLINA COMUM	LT	65.000	16.250	R\$ 6,08	R\$ 98.800,00

Atenciosamente,


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024